



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quinta-feira • 22 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZK1RKE1RDKXN0M1QJ12RT

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 118/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos ou Acordos com Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e Setor Privado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar quaisquer convênios, contratos, acordos, comodatos ou termos de cooperação com os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, com as concessionárias de serviços públicos, bem como associações, fundações e empresas privadas, desde que advenha contribuição para o desenvolvimento deste município.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência de um ano a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157